



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 911, DE 20 DE MARÇO DE 2002.

INCLUI ATIVIDADE NA LEI DO PLURIANUAL Nº 874, DE 15.08.01, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 889, DE 06.12.2001, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 890, DE 06.12.2001, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir atividade nº 2129, no Plurianual nº 874, de 15.08.01, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 889, de 06.12.2001, na Lei do Orçamento nº 890, de 06.12.2001, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 42,02 (quarenta e dois reais e dois centavos), dando seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03 – Fundo da Saúde – Recursos vinculados

10.301.0107.2129 – Incentivo a Saúde Bucal

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20,00

44.90.52.00.00 - Equipamento e material permanente.....R\$ 22,02

R\$ 42,02

(quarenta e dois reais e dois centavos)

Objetivo: Visa esta atividade adquirir equipamentos e material de consumo para melhorar as condições de saúde bucal, para a população Vila-florense.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial o superávit financeiro vinculado de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 20 de março de 2002.

Gessi Brandallise
GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20/03/02
Go